



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ATA DE JULGAMENTO Nº 9438057 - STJPR-GS-ACR

SEI!TJPR Nº 0032760-23.2023.8.16.6000
SEI!DOC Nº 9438057

ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (Matéria Administrativa), realizada aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (24.07.2023). Na data supra, às 13h30min., sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Fernando Tomasi Keppen**, Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná, por vídeo conferência, transmitida por meio da plataforma de compartilhamento de vídeos do YouTube, nos termos do Decreto Judiciário nº 227/2020 de 28/04/2020, atualizado pelo Decreto Judiciário 224/2020 de 13/05/2020, presentes os Eminentes Senhores Desembargadores e as Eminentes Senhoras Desembargadoras: **Ramon de Medeiros Nogueira** (substituindo o Des. Telmo Cherem), **Carvílio da Silveira Filho**, **Robson Marques Cury**, **Eugênio Achille Grandinetti** (substituindo a Des^a. Maria José de Toledo Marcondes Teixeira), **Miguel Kfoury Neto** (substituindo o Des. Jorge Wagih Massad), **Sônia Regina de Castro**, **Rogério Luís Nielsen Kanayama**, **Lauro Laertes de Oliveira**, **Arquelau Araujo Ribas**, **Antonio Renato Strapasson**, **Hamilton Mussi Corrêa**, **José Augusto Gomes Aniceto**, **Joeci Machado Camargo**, **José Sebastião Fagundes Cunha**, **Espedito Reis do Amaral**, **Roberto Portugal Bacellar**, **Domingos Thadeu Ribeiro da Fonseca**, **Fabian Schweitzer**, **Luciano Carrasco Falavinha Souza**, **Francisco Cardoso de Oliveira** e **Domingos José Perfetto** (cargo vago decorrente da aposentadoria da Des^a. Vilma Régia de Ramos Rezende). Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Marcus Vinícius de Lacerda Costa**, **Jorge de Oliveira Vargas** e **Rogério Etzel**. Secretariada por mim, Bacharel José Luiz de Faria Macedo Filho, Secretário do Tribunal de Justiça, havendo número legal, pedindo a proteção de Deus para os trabalhos e para toda a família judiciária paranaense e agradecendo a presença de todos, o eminente Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, gravada em mídia de áudio e vídeo. Dando início aos trabalhos, o Desembargador Presidente colocou em discussão as atas das sessões dos dias 10/07 e 17/07/2023 (extraordinária), as quais foram aprovadas. Passou-se, então à apreciação dos seguintes itens: **1. REFERENDAR ATOS – Relator: Desembargador Presidente.** – **1.1.** Portaria nº 9031/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oito (08) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/1999 a 10/04/2009, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7305/2023-D.M., a partir do dia 26 de junho de 2023. Item II, que

interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 30 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.2.** Portaria nº 9051/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir dezesseis (16) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/08/1999 a 10/08/2004, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7619/2023-D.M., a partir do dia 10 de julho de 2023. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 14 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os doze (12) dias restantes em época oportuna. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacelar. **Decisão:** Referendada. **1.3.** Portaria nº 9053/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador GUILHERME FREIRE DE BARROS TEIXEIRA, membro da 10ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir onze (11) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 5502/2023, a partir do dia 14 de julho de 2023. Item II, que interrompeu as supracitadas férias, a partir do dia 21 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, considerando a notória elevação do número de processos distribuídos e em trâmite perante os Órgãos Julgadores deste Tribunal de Justiça, aliado à difícil tarefa de nomeação/designação de magistrados em número suficiente para dar atendimento a tal demanda, considero não ser possível a continuidade da fruição do seu direito de férias, ante a absoluta necessidade de retorno à função judicante. Esta decisão visa a ideal prestação jurisdicional e preza por uma distribuição de carga de trabalho justa e aceitável a todos os colegas. **Decisão:** Referendada. **1.4.** Portaria nº 9101/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LAURO LAERTES DE OLIVEIRA, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir de 03 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Lauro Laertes de Oliveira. **Decisão:** Referendada. **1.5.** Portaria nº 9113/2023-D.M., item I, que concedeu à Desembargadora LENICE BODSTEIN, integrante da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, no dia 16 de junho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.6.** Portaria nº 9125/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 4788/2023-D.M., a partir do dia 05 de julho de 2023. **Decisão:** Referendada. **1.7.** Portaria nº 9126/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, seis (06) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 14 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.8.** Portaria nº 9128/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUÍS CESAR DE PAULA ESPÍNDOLA, membro da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, a partir de 20 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.9.**

Portaria nº 9129/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador LUCIANO CARRASCO FALAVINHA SOUZA, membro da 8ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções jurisdicionais, para participar da cerimônia de posse no cargo de Juiz Membro da Corte do Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de Desembargador Substituto, no dia 06 de julho de 2023, no TRE/PR, em Curitiba/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará na revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Luciano Carrasco Falavinha. **Decisão:** Referendada. **1.10.** Portaria nº 9131/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA, membro da 5ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Boas Práticas Administrativas TJPR - Itaipu Binacional", a partir de 28 de junho de 2023, em Foz do Iguaçu/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. Averbou impedimento o Desembargador Ramon de Medeiros Nogueira. **Decisão:** Referendada. **1.11.** Portaria nº 9134/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivo a 2018, no dia 07 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.12.** Portaria nº 9136/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador MARCELO GOBBO DALLA DEA, membro da 18ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 07 de agosto de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.13.** Portaria nº 9137/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador JOSE CAMACHO SANTOS, membro da 13ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, oito (08) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 03 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.14.** Portaria nº 9138/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador ROBERTO PORTUGAL BACELLAR, membro da 9ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivo a 2019, no dia 14 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Roberto Portugal Bacelar. **Decisão:** Referendada. **1.15.** Portaria nº 9139/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador FÁBIO HAICK DALLA VECCHIA, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 29 de junho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.16.** Portaria nº 9140/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, membro da 2ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de junho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. Averbou impedimento o Desembargador Eugênio Achille Grandinetti. **Decisão:** Referendada. **1.17.** Portaria nº 9141/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador TELMO CHEREM, membro da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivo a 2021, no dia 30 de junho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.18.** Portaria nº 9142/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 19 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ. A

ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.19.** Portaria nº 9143/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador CLAUDIO SMIRNE DINIZ, membro da 6ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2023, a partir de 17 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.20.** Portaria nº 9145/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ABRAHAM LINCOLN MERHEB CALIXTO, membro da 4ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar de suas funções jurisdicionais no dia 06 de julho de 2023, para apresentar o programa "Moradia Legal", a convite do Arcebispo Metropolitano, em Maringá/PR. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.21.** Portaria nº 9146/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador SÉRGIO ROBERTO NÓBREGA ROLANSKI, membro da 1ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares, alusivos a 2023, a partir de 04 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.22.** Portaria nº 9147/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador D'ARTAGNAN SERPA SA, membro da 7ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do respectivo atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.23.** Portaria nº 9160/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador ROGERIO ETZEL, membro da 11ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir oitenta e três (83) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/04/2006 a 04/04/2011, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 112697/2023, a partir do dia 10 de julho de 2023. Item II, que interrompeu, por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 28 de julho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e cinco (65) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.24.** Portaria nº 9272/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 11/04/1999 a 10/04/2009, a partir do dia 21 de junho de 2023. Item II, que interrompeu, por imperiosa necessidade do serviço, a supracitada licença especial, a partir do dia 23 de junho do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna. **Decisão:** Referendada. **1.25.** Portaria nº 9522/2023-D.M., alíneas "a" e "b", que retificaram a Portaria nº 4037/2023-D.M., que concedeu à Desembargadora IVANISE MARIA TRATZ MARTINS, integrante da 12ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 2023, a fim de que nela passe a constar: a) no item "I", a partir do dia 10 de julho de 2023, e não como ali figurou; b) no item "II", a partir do dia 21 de julho de 2023, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezenove (19) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, e não como ali figurou. **Decisão:** Referendada. **1.26.** Portaria nº 9523/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, no dia 03 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do

CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.27.** Portaria nº 9524/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ ANTONIO BARRY, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 17 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.28.** Portaria nº 9525/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador LUIZ ANTONIO BARRY, membro da 16ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, no dia 14 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.29.** Portaria nº 9526/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2018, a partir de 11 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.30.** Portaria nº 9527/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, no dia 13 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.31.** Portaria nº 9528/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2022, no dia 14 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.32.** Portaria nº 9529/2023-D.M., item I, que concedeu ao Desembargador RUI PORTUGAL BACELLAR FILHO, membro da 4ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, cinco (05) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2017, a partir do dia 17 de julho de 2023, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ. **Decisão:** Referendada. **1.33.** Portaria nº 9530/2023-D.M., item I, que autorizou o Desembargador TITO CAMPOS DE PAULA, membro da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, a se afastar dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, a partir do dia 06 de julho de 2023, para visitar área de ocupação, objeto do Grupo de Trabalho instaurado pela Comissão de Conflitos Fundiários deste Tribunal. A ausência injustificada da juntada do respectivo comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará na revogação deste ato. **Decisão:** Referendada. **1.34.** Portaria nº 9587/2023-D.M., item I, que designou o Desembargador JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO, como Presidente da Comissão de Apoio à Saúde de Magistrados e Servidores – COPAS, com base art. 11, XVII, f, c/c art. 119, VIII, §4º, ambos do RITJPR. Item II, que revogou, a pedido, os efeitos do item "I" da Portaria nº 8072/2023-D.M., que designou o Desembargador HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ, para esse mister. **Decisão:** Referendada. **2. ANTEPROJETO DE RESOLUÇÃO – 2.1. Análise de anteprojeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 375, de 12 de dezembro de 2022, do Órgão Especial, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Relator Desembargador Presidente – ANEXO I** - Protocolo digital nº 0033064-22.2023.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera dispositivos da Resolução nº 375, de 12 de dezembro de 2022, do Órgão Especial, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná. Relator: Desembargador Presidente. Obs.: Retirado de Pauta na sessão do colendo Órgão Especial Administrativo realizada em data de 10 de julho de 2023. **Decisão:** O Órgão Especial, por

unanimidade de votos, aprovou o Anteprojeto de Resolução apresentado, que altera dispositivos da Resolução nº 375, de 12 de dezembro de 2022, do Órgão Especial, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, nos termos do voto do Desembargador Presidente Luiz Fernando Tomasi Keppen, relator. **2.2. Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 272, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e a Resolução n.º 289, de 12 de abril de 2021, que estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação – Relator Desembargador Presidente – ANEXO II** - Protocolo digital nº 0131880-73.2022.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 272, de 14 de setembro de 2020, que dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e a Resolução n.º 289, de 12 de abril de 2021, que estabelece as novas diretrizes do Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Paraná e institui normas técnicas para sua atuação. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** Adiado. **2.3. Análise de anteprojeto de Resolução que altera os arts. 17 e 138 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná e dá outras providências – Relator Desembargador Presidente – ANEXO III** - Protocolo digital nº 0033961-89.2019.8.16.6000. Assunto: Análise de anteprojeto de Resolução que altera os arts. 17 e 138 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná e dá outras providências. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou o anteprojeto de Resolução apresentado, que altera os arts. 17 e 138 da Resolução nº 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial, que estabelece a nomenclatura e competência das varas judiciais no Estado do Paraná e dá outras providências, nos termos do voto do Desembargador Presidente Luiz Fernando Tomasi Keppen, relator. **2.4. Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial para regulamentar a competência relativa à realização de audiência de custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências – Relator Desembargador Presidente – ANEXO IV** - Protocolo digital nº 0103166-06.2022.8.16. Análise de anteprojeto de Resolução que altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial para regulamentar a competência relativa à realização de audiência de custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências. Relator: Desembargador Presidente. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, aprovou a minuta de anteprojeto de Resolução apresentada, que altera a Resolução n.º 93, de 12 de agosto de 2013, do Órgão Especial para regulamentar a competência relativa à realização de audiência de custódia no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e dá outras providências nos termos do voto do Desembargador Presidente Luiz Fernando Tomasi Keppen, relator. **3. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA FINAL – 3.1. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** – Protocolo digital nº 0088505-85.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Fabiana Christina**

Ferrari para o cargo de Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **3.2. OPÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava** – Protocolo digital nº 0089870-77.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de antiguidade, formulado pela Dr^a. **Carmen Sylvania Zolandeck Mondin** para o cargo de Juíza de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava. **3.3. OPÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava (vago se positivada a OPÇÃO da Excelentíssima Doutora Carmen Sylvania Zolandeck Mondin no item “3.2”)** – Protocolo digital nº 0089870-77.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de opção, pelo critério de merecimento, formulado pela Dr^a. **Susan Nataly Dayse Perez da Silva**, única integrante do 10º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juíza de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Guarapuava. **3.4. PROMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital nº 028/2023** – Protocolo digital nº 0070111-30.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Quando do debate da matéria o Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza, já se reportando ao item 3.5 da pauta, observou que nos termos do § 3º do artigo 399 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, o juiz que integrar lista de merecimento nela será mantido, só podendo ser excluído motivadamente pelo voto de dois terços do Órgão Especial. Observou que dos concorrentes a este edital, a juíza Ana Claudia de Lima Cruvinel e o juiz Gabriel Leão de Oliveira integram lista tríplice e que, não havendo o que desabone os referidos candidatos, desnecessária a pontuação para votação, devendo eles serem mantidos em lista. O Corregedor-Geral da Justiça, por sua vez, apontou que não seria o caso de dispensar a pontuação dos candidatos inscritos, mas que eventualmente o colegiado poderia decidir de forma diversa. Submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 3º “quinto sucessivo”, Dr^a. Juliana Cunha de Oliveira Domingues, Dr^a. Marina Lorena Pasqualotto, Dr. Gabriel Leão de Oliveira e Dr^a. Ana Claudia de Lima Cruvinel, colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr^a. **Juliana Cunha de Oliveira Domingues** – 67,00 (sessenta e sete) pontos; Dr^a. **Marina Lorena Pasqualotto** – 88,00 (oitenta e oito) pontos; Dr. **Gabriel Leão de Oliveira** – 68,00 (sessenta e oito) pontos; e Dr^a. **Ana Claudia de Lima Cruvinel** – 90,00 (noventa) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, promoveu, pelo critério de merecimento, a Dr^a. **Ana Claudia de Lima Cruvinel**, integrante do 3º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. Restaram como remanescentes de lista a Dr^a. Marina Lorena Pasqualotto e o Dr. Gabriel Leão de Oliveira. Declara voto o Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza. **3.5. REMOÇÃO MERECIMENTO – Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau – Edital nº 032/2023** – Protocolo digital nº 0076447-50.2023.8.16.6000. Indicação: lista tríplice. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. Após o voto do relator e considerando o voto apresentado pelo Desembargador Luciano Carrasco Falavinha Souza no item anterior da pauta (3.4) e havendo 3 concorrentes do 1º “quinto sucessivo” que já integraram lista tríplice anterior e, ainda, tendo em vista o que estabelece a

Constituição Federal em seu art. 93, inciso II, “a” combinado com o inciso VIII A do mesmo artigo da Constituição Federal, bem como o Regimento Interno do Tribunal de Justiça, art. 399, §3º, em preliminar, o Desembargador Presidente colocou em votação se seriam mantidos em listas os Juizes que já figuraram em lista anteriormente, considerando que um dos concorrentes possui 2 listas não consecutivas (23/11/2020 e 08/03/2021) e dois magistrados com 1 lista (ambos em 14/12/2015). O Órgão Especial decidiu, por 20 votos a 2, pela não manutenção em lista dos magistrados, passando à atribuição de notas a todos os candidatos, sem prejuízo das listas que cada magistrado já possui, restando vencidos na preliminar os Desembargadores José Sebastião Fagundes Cunha e Luciano Carrasco Falavinha Souza. Assim, submetidos à votação nominal, aberta e fundamentada, os magistrados integrantes do 1º “quinto sucessivo”, Dr. Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior - com 2 listas tríplexes, Dr. Rogerio de Assis, Dr^a. Leticia Zetola Portes, Dr^a. Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende, Dr. Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer, Dr. Cesar Ghizoni - com 1 lista tríplex e Dr^a. Adriana de Lourdes Simette - com 1 lista tríplex, colhidos os votos e observado o que estabelecem a Resolução CNJ nº 106 de 06/04/2010 e a Resolução ENFAM nº 8 de 11/10/2021, obteve-se a seguinte **média total** para cada candidato: Dr. Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior – 91,00 (noventa e um) pontos; Dr. Rogério de Assis – 63,67 (sessenta e três vírgula sessenta e sete) pontos; Dr^a. Leticia Zétola Portes – 86,00 (oitenta e seis) pontos; Dr^a. Julia Maria Tesseroli de Paula Rezende – 62,56 (sessenta e dois vírgula cinquenta e seis) pontos; Dr. Daniel Ribeiro Surdi de Avelar – 87,00 (oitenta e sete) pontos; Dr. Jose Orlando Cerqueira Bremer – 68,89 (sessenta e oito vírgula oitenta e nove) pontos; Dr. Cesar Ghizoni – 95,00 (noventa e cinco) pontos; e Dr^a. Adriana de Lourdes Simette – 83,67 (oitenta e três vírgula sessenta e sete) pontos. **Decisão:** O Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, removeu, pelo critério de merecimento, o Dr. **Cesar Ghizoni**, integrante do 1º “quinto sucessivo”, para o cargo de Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau. Restaram como remanescentes de lista o Dr. Eduardo Lino Bueno Fagundes Junior, com 3 listas e o Dr. Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, com 1 lista. **3.6. PROMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Edital nº 043/2023** – Protocolo digital nº 0087366-98.2023.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, promoveu, pelo critério de antiguidade, a Dr^a. **Vanessa Villela de Biassio** para o cargo de Juíza de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba. **4. MOVIMENTAÇÃO NA ENTRÂNCIA INICIAL – 4.1. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de TEIXEIRA SOARES – Edital 046/2023** – Protocolo digital nº 0088641-82.2023.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, a Dr^a. **Talita Garcia Betiati** para o cargo de Juíza de Direito da Comarca de Teixeira Soares. **4.2. REMOÇÃO ANTIGUIDADE – Juiz de Direito da Comarca de CONGONHINHAS – Edital 047/2023** – Protocolo digital nº 0088642-67.2023.8.16.6000. Indicação: uninominal. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, removeu, pelo critério de antiguidade, o Dr. **Elvis Nivaldo dos Santos Pavan** para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Congonhinhas. **5. NOMEAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS A JUÍZES DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL:** Para fins de NOMEAÇÃO, cumpre informar que os 06 (seis) ocupantes do cargo de Juiz Substituto mais antigos, conforme colocação na lista de antiguidade, são os

seguintes: 1. Elisa Sabino de Azevedo Duarte Silva; 2. Taís Silva Teixeira; 3. Renata Mattos Fidalgo; 4. Felipe Wollertt de França; 5. Felipe de Souza Pereira; e 6. Rafael da Silva Melo Glatzl. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** Restou prejudicado. **6. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – ADENDO À PAUTA - 1. REMOÇÕES DE SEÇÃO JUDICIÁRIA – 1.1. Análise de solicitação de remoção para a 57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de RIO BRANCO DO SUL – Relator Desembargador Corregedor-Geral - Protocolo digital nº 0094218-41.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de remoção formulado pela Dr^a. **Gabriela Soutier Fontanella** para a 57ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Rio Branco do Sul. **1.2. Análise de solicitação de remoção para a 29ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de GOIOERÊ – Relator Desembargador Corregedor-Geral - Protocolo digital nº 0094219-26.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, INDEFERIU o pedido de remoção formulado pelo Dr. **Jean Rodrigues** para a 29ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Goioerê. **1.3. Análise de solicitação de remoção para a 26ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de CORNÉLIO PROCÓPIO – Relator Desembargador Corregedor-Geral - Protocolo digital nº 0094220-11.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de remoção formulado pela Dr^a. **Ana Maria Ortega Macedo** para a 26ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Cornélio Procópio. **1.4. Análise de solicitação de remoção para a 60ª SEÇÃO JUDICIÁRIA, com sede na Comarca de entrância intermediária de ANTONINA – Relator Desembargador Corregedor-Geral - Protocolo digital nº 0094221-93.2023.8.16.6000. Relator: Desembargador Corregedor-Geral. **Decisão:** O Órgão Especial, por unanimidade de votos, acolheu o pedido de remoção formulado pela Dr^a. **Franciele Pereira do Nascimento** para a 60ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de entrância intermediária de Antonina. **2. OUTROS ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS – Esgotada a pauta**, não havendo mais nada a tratar, o Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Bel. José Luiz Faria de Macedo Filho, Secretário do Tribunal de Justiça, mandei digitar a presente ata que, depois de lida e aprovada na sessão do Órgão Especial do dia 14/08/2023, assino juntamente com o Excelentíssimo Desembargador Presidente.....********

Des. LUIZ FERNANDO TOMASI KEPPEM	JOSÉ LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça	Secretário



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ FARIA DE MACEDO FILHO, Secretário do Tribunal de Justiça**, em 14/08/2023, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Tomasi Keppen, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, em 14/08/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **9438057** e o código CRC **7954A8C8**.
